

PROCESSO N.: 2023002224
INTERESSADO: DEP. JÚLIO PINA
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Associação das Comitivas de Senador Canedo, com sede no Município de Senador Canedo – GO.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Júlio Pina, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação das Comitivas de Senador Canedo, com sede no Município de Senador Canedo - GO.

Conforme a justificativa, a mencionada instituição tem por finalidade ajudar as comitivas de Goiás e do Brasil, organizar as comitivas, promover eventos, rodeios, cavalgadas, vaquejada, teatro, queima do alho, eventos culturais e ações sociais.

Compulsando os autos, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam: documento de constituição da entidade atualizado; ata de constituição e composição da atual diretoria;

- Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Art.47, fl.9);
- Estatuto da Associação (fl 04 a 09);
- Ata atualizada (fl.10 a 15);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.16);
- Declaração de Efetivo Funcionamento (fl.24);
- Declaração de autenticidade (fl.23);
- Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Justiça Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com



vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei desta casa, mediante a adoção da seguinte **emenda**:

1ª Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS COMITIVAS DE SENADOR CANEDO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.693.405/0001-08, com sede no Município de Senador Canedo - GO.”

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 08 de novembro de 2023.


Deputado Lincoln Tejeta

Relator